



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2800.00.00917.2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os itens a serem contratados foram organizados em 02 grupos.

	Produto ou serviço	Preço
--	--------------------	-------

Grupo
1

Grupo 1

ITEM 1: APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA

Catmat:

308730

Descrição:

Aplicador de fita adesiva. Tipo: manual; material do cabo: plástico ABS; material da espátula do aplicador de fita: plástico; material do rolo pressor do aplicador de fita: plástico; material da serrilha do aplicador de fita: metal; material do corpo do aplicador de fita: metálico; dimensões da fita adesiva: 50mm (largura) x 100m (comprimento); características adicionais: para fitas de BOPP, com fechamento bilateral, freio ajustável para controle de tensão, quebra regulável e lâmina serrilhada de 50mm. Pacote com 1 unidade. Qualidade igual ou superior às marcas Vonder e 3M.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$36,92

Quantidade:

1

Valor total:

R\$36,92

ITEM 2: BATERIA RECARREGÁVEL 250MAH 9V**Catmat:**

393927

Descrição:

Bateria recarregável 9V 250mAh. Material: fabricada com compostos de lítio e livre de mercúrio; unidade: pacote/cartela contendo 1 unidade; garantia: mínima de 12 meses (fabricante). Qualidade igual ou superior às marcas Panasonic, Elgin e Duracell.

Unidade de medida:

Pacote/Cartela contendo 1 unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 29,00

Quantidade:

3

Valor total:

R\$ 87,00

ITEM 3: BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76MM X 102MM**Catmat:**

289400

Descrição:

Bloco de aviso autocolante. Dimensões: 76mm x 102mm; unidade: embalagem com 1 bloco, contendo no mínimo 90 folhas removíveis; cor: azul; sem pauta; reciclável. Qualidade igual ou superior à marca 3M/Post-It.

Unidade de medida:

Pacote

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 5,41

Quantidade:

30

Valor total:R\$
162,30

ITEM 4: BOBINA DE PAPEL PARDO

Catmat:

233740

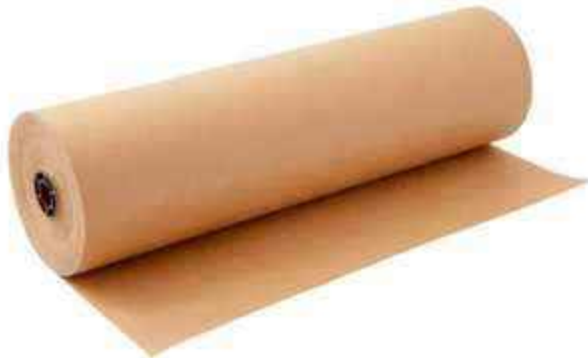
Descrição:

Bobina de papel pardo. Gramatura: 80g/m²; tipo: semi-kraft; dimensões aproximadas: 100m x 120cm. Qualidade igual ou superior às marcas N. Sra Líbano e Santeck.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 138,91

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 138,91

ITEM 5: BORRACHA PLÁSTICA

Catmat:

428584

Descrição:

Borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite. Cor: branca; formato: retangular; dimensões: 45mm x 25mm x 15mm; protegida por capa plástica ou de papel removível; composição à base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita; livre de PVC; unidade: caixa com 24 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas Pentel e Faber Castell.

Unidade de medida:

Caixa com 24 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$
20,80

Quantidade:

1

Valor total:

R\$
20,80

ITEM 6: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA

Catmat:

271833

Descrição:

Caneta esferográfica sextavada. Ponta Fina de 0.8mm; material do corpo: plástico; material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; cor da tinta: azul. Unidade: caixa com 50 unidades. Qualidade igual ao superior à marca Bic.

Unidade de medida:

Caixa com 50 unidades

Unitário:

R\$ 32,15

Quantidade:

7

Valor total:

R\$
225,05

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



**Grupo
1**

ITEM 7: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA

Catmat:

271834

Descrição:

Caneta esferográfica sextavada. Ponta Fina de 0.8mm; material do corpo: plástico; material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; cor da tinta: preta. Unidade: caixa com 50 unidades. Qualidade igual ao superior à marca Bic.

Unidade de medida:

Caixa com 50 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 30,10

Quantidade:

4

Valor total:

R\$
120,40

**Grupo
1**

ITEM 8: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA

Catmat:

271835

Descrição:

Caneta esferográfica sextavada. Ponta Fina de 0.8mm; material do corpo: plástico; material da ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio; cor da tinta: vermelha. Unidade: caixa com 50 unidades. Qualidade igual ao superior à marca Bic.

Unidade de medida:

Caixa com 50 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 31,58

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 31,58

**Grupo
1**

ITEM 9: CANETA MARCA-TEXTO AMARELA FLUORESCENTE

Catmat:

332339

Descrição:

Caneta marca-texto. Material: plástico; tipo da ponta: facetada; cor: amarela fluorescente; tipo: não recarregável; características adicionais: traço 1 a 4mm e base d'água. Unidade: caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas BRW e Faber Castell.

Unidade de medida:

Caixa com 12 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 12,98

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 12,98

**Grupo
1**

**Grupo
1**

ITEM 10: CANETA MARCA-TEXTO ROSA FLUORESCENTE

Catmat:

332341

Descrição:

Caneta marca-texto. Material: plástico; tipo da ponta: facetada; cor: rosa fluorescente; tipo: não recarregável; características adicionais: traço 1 a 4mm e base d'água. Unidade: caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas BRW e Faber Castell.

Unidade de medida:

Caixa com 12 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 9,75

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 9,75

**Grupo
1**

ITEM 11: CANETA MARCA-TEXTO VERDE FLUORESCENTE

Catmat:

332337

Descrição:

Caneta marca-texto. Material: plástico; tipo da ponta: facetada; cor: verde fluorescente; tipo: não recarregável; características adicionais: traço 1 a 4mm e base d'água. Unidade: caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas BRW e Faber Castell.

Unidade de medida:

Caixa com 12 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 12,97

Quantidade:

2

Valor total:

25,94

ITEM 12: CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS BIVOLT

Catmat:

600771

Descrição:

Carregador bivolt de pilhas e baterias. Bivolt Automático; compatível com os padrões 127v e 220v; auto-carregável; opções de carga: 04 pilhas recarregáveis AA ou 04 pilhas recarregáveis AAA ou 02 baterias 9V; certificado pelo INMETRO. Qualidade igual ou superior às marcas Elgin e Philips.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 82,50

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 82,50

Grupo
1

ITEM 13: COLA EM BASTÃO

Catmat:

284051

Descrição:

Cola em bastão com tampa hermética. Frasco de 20g; sem solventes; lavável; não tóxica; certificada pelo INMETRO. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Unidade: caixa com 6 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas Scotch e Printt.

Unidade de medida:

Caixa com 6 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 13,85

Quantidade:

2

Valor total:

R\$ 27,70

**Grupo
1**

ITEM 14: CORRETIVO LÍQUIDO

Catmat:

201129

Descrição:

Corretivo líquido a base de água. Cor: branca; volume: 18ml; características adicionais: secagem rápida; atóxico. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Faber-Castell e BIC.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 1,92

Quantidade:

10

Valor total:

R\$ 19,20

**Grupo
1**

ITEM 15: DESCANSO ERGONÔMICO PARA PÉS

Catmat:

304755

Descrição:

Descanso ergonômico para pés. Composição: estrutura tubular metálica sem emendas, sapatas antideslizantes, base frisada, plástica ou em MDF, pintura industrial na cor preta; ajuste de inclinação entre 0° e 180°; capacidade de suportar até 45kg; conformidade com a NR17. Qualidade igual ou superior à marca DesignPlast.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$
114,80

Quantidade:

70

Valor total:

R\$
8.036,00

Grupo
1

ITEM 16: DISPLAY FRONTAL A4

Catmat:

263397

Descrição:

Display quadro de aviso office A4. Material: acrílico transparente; cor: cristal; medidas: 23cm x 31cm; sem fundo; características adicionais: cantos arredondados, abertura superior tipo meia lua, alta resistência e durabilidade, com fita dupla face. Qualidade igual ou superior à marca Maxcrl.

Unidade de medida:

Unidade

Unitário:

R\$
25,33

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Quantidade:

20

Valor total:

R\$
506,60

ITEM 17: ESTILETE LARGO

Catmat:

406914

Descrição:

Estilete largo. Tipo: lâmina retrátil; material do cabo: plástico; material da lâmina: aço carbono; tamanho aproximado da lâmina: 18mm; comprimento do corpo: 100mm; características adicionais: com trava de segurança. Qualidade igual ou superior às marcas CIS e Leonora.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 5,54

Quantidade:

5

Valor total:

R\$ 27,70

Grupo
1

Grupo
1

ITEM 18: EXTENSÃO ELÉTRICA

Catmat:

361243

Descrição:

Extensão elétrica múltiplas tomadas. Comprimento do cabo: 5 metros; total de tomadas de energia: 4; tensão: 127V/220V; corrente máxima: 10A; potência máxima maior ou igual a 2.200VA (ou W) em 220V; cabo elétrico tripolar (mínimo de 3 x 1,5 mm²); proteção com chaveamento contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão. Qualidade igual ou superior à marca Elgin.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 39,89

Quantidade:

4

Valor total:

R\$
159,56

Grupo
1

ITEM 19: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M

Catmat:

356367

Descrição:

Fita adesiva transparente. Material: cloreto de polivinilo; dimensões: 45mm x 45m; características adicionais: corte fácil, alta adesão, alta durabilidade. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas 3M e Scotch.

Unidade de medida:

Rolo/Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 4,47

Quantidade:

40

Valor total:

R\$
178,80

Grupo
1

ITEM 20: FITA CREPE DE USO GERAL 48MM X 50M

Catmat:

391988

Descrição:

Fita crepe de uso geral. Dimensões: 48mm x 50m; cor: palha; tonalidade: bege; aplicação manual. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Wurth e 3M.

Unidade de medida:

Rolo/Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 11,04

Quantidade:

10

Valor total:

R\$
110,40

Grupo
1

ITEM 21: FITA DUPLA FACE TIPO 3M

Catmat:

278988

Descrição:

Fita Dupla Face tipo 3M. Material: massa acrílica transparente de alta adesão e liner protetor de polietileno. Dimensões aproximadas: 12mm x 20m; características adicionais: com suporte aproximado de 2Kg por metro. Qualidade igual ou superior à marca Scotch.

Unidade de medida:

Rolo/Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 8,97

Quantidade:

5

Valor total:

R\$ 44,85

ITEM 22: FITA ISOLANTE TIPO 3M

Catmat:

226937

Descrição:

Fita isolante tipo 3M. Dimensões: largura 19mm x 20m, espessura 0,19mm; cor: preta; tipo: antichama; material: PVC; classe de tensão 750V; características adicionais: alta durabilidade, alta flexibilidade. Garantia do fabricante de 24 meses a contar da data de fabricação. Qualidade igual ou superior à marca Scotch.

Unidade de medida:

Rolo/Unidade

Unitário:

R\$ 9,00

Quantidade:

5

Valor total:

R\$ 45,00

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



**Grupo
1**

ITEM 23: FITILHO F10

Catmat:

304409

Descrição:

Fitolho Ráfia para amarrações. Material: plástico; modelo: F10; comprimento mínimo: 350 metros; espessura: média; peso aproximado: 1Kg. Qualidade igual ou superior à marca Casa das Cordas RS.

Unidade de medida:

Rolo

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 21,00

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 21,00

**Grupo
1**

ITEM 24: FRAGMENTADORA DE PAPEL

Catmat:

449962

Descrição:

Fragmentadora de papel. Tipo: elétrico; tamanho: pequeno/portátil; capacidade de fragmentação: 13 a 15 folhas; material da estrutura: metal revestido com plástico; material do gabinete: plástico; capacidade da lixeira: 20 a 25L; tensão do motor: 220V; características adicionais: corte de papéis c/clips ou grampos, CD e disquete, baixo ruído. Garantia de 3 meses. Qualidade igual ou superior às marcas Leitz e Secreta.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$

1.772,44

Quantidade:

1

Valor total:

R\$

1.772,44

Grupo
1

ITEM 25: GRAFITE 0,7MM**Catmat:**

364045

Descrição:

Grafite 0,7mm para lapiseira do tipo HB. Unidade: tubo com 12 minas. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas BRW e Faber-Castell.

Unidade de medida:

Tubo/Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 1,93

Quantidade:

40

Valor total:

R\$ 77,20

**Grupo
1**

ITEM 26: GRAMPEADOR ATÉ 25 FOLHAS**Catmat:**

310256

Descrição:

Grampeador de mesa para até 25 folhas de papel 75g/m². Material do corpo: metal; apoio da base em polietileno e coberto com resina termoplástica; pintura epóxi (líquida); compatível com os grampos 24/6 a 26/6. Qualidade igual ou superior às marcas Cis e Helios Carbex.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**R\$
13,10**Quantidade:**

6

Valor total:R\$
78,60**Grupo
1**

ITEM 27: LÁPIS GRAFITE

Catmat:

405822

Descrição:

Lápis grafite nº 2. 2B/HB. Corpo sextavado; confeccionado em madeira de alta qualidade; escrita macia; sem rachaduras; apontado; não tóxico. Unidade: caixa com 144 lápis. Padrão de qualidade igual ou superior à marca Faber Castell.

Unidade de medida:

Caixa com 144 lápis

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 40,40

Quantidade:

1

Valor total:

R\$ 40,40

Grupo
1

Grupo
1

ITEM 28: LAPISEIRA 0,7MM

Catmat:

406915

Descrição:

Lapiseira grafite 0,7mm. Material: plástico, metal; composição: clip leve e ponteira confeccionados em metal cromado, borracha branca para apagar grafite embutida abaixo do pulsar, fechamento retrátil. Qualidade igual ou superior às marcas CIS e BRW.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 5,64

Quantidade:

35

Valor total:

R\$
197,40

ITEM 29: LIXEIRA 10 LITROS

Catmat:

604237

Descrição:

Lixeira em aço inoxidável com capacidade para 10 litros. Sem tampa; tipo: telada; cor: preta; características adicionais: redonda, revestimento pintado. Qualidade igual ou superior à marca Mimo Style.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 29,11

Quantidade:

20

Valor total:

R\$
582,20

Grupo
1

Grupo
1

ITEM 30: LIXEIRA 12 LITROS

Catmat:

306967

Descrição:

Lixeira em aço inoxidável com capacidade para 12 litros. Altura aproximada de 39,5cm; sistema sistema soft close de abertura por pedal; com alça externa e material inoxidável; para uso em banheiro. Qualidade igual ou superior à marca Tramontina.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$
125,07

Quantidade:

2

Valor total:

R\$
250,14

ITEM 31: MARCADOR PERMANENTE

Catmat:

435048

Descrição:

Marcador permanente. Confeccionado em material plástico; descartável; na cor azul; ponta chanfrada 1,5mm a 3,0mm. Validade mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Bic e Pilot.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 2,90

Quantidade:

10

Valor total:

R\$ 29,00

Grupo
1

ITEM 32: ORGANIZADOR DE MESA

Catmat:

428072

Descrição:

Organizador de mesa. Material: metal; aramado; 3 divisórias (lápiz, clips e bloco de notas); cor: preta ou cinza ou azul. Qualidade igual ou superior à marca BRW.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 19,55

Quantidade:

29

Valor total:

R\$
566,95

ITEM 33: PAPEL SULFITE A4

Catmat:

254199

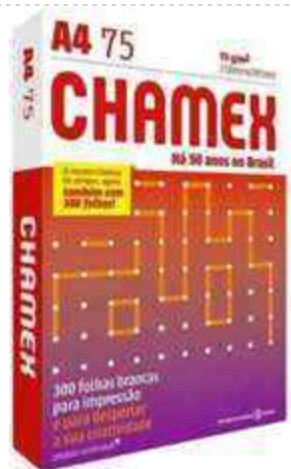
Descrição:

Papel sulfite. Tamanho: A4; cor: branco; gramatura: 75g; dimensões: 210mm x 297mm. Unidade: resma com 500 folhas. Qualidade igual ou superior à marca Chamex.

Unidade de medida:

Resma com 500 folhas

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 25,34

Quantidade:

50

Valor total:

R\$ 1.267,00

ITEM 34: PAPEL COUCHÊ FOSCO A4

Catmat:

461771

Descrição:

Papel couchê com acabamento fosco/matte. Tamanho: A4; cor: branco; gramatura: 180g/m²; dimensões: 210mm x 297mm. Unidade: Pacote com 50 folhas. Garantia de 60 dias contados a partir da data de fabricação. Qualidade igual ou superior à marca Filipaper.

Unidade de medida:

Pacote com 50 folhas

Unitário:

R\$ 25,53

Quantidade:

4

Valor total:

R\$
102,12

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



ITEM 35: PAPEL VEGETAL A4

Catmat:

315712

Descrição:

Papel vegetal. Tamanho: A4; cor: off-white translúcido; gramatura: 90g/m²; dimensões: 210mm x 297mm. Unidade: Pacote com 100 folhas. Garantia de 60 dias contados a partir da data de fabricação. Qualidade igual ou superior à marca Mares.

Unidade de medida:

Pacote com 100 folhas

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 58,12

Quantidade:

2

Valor total:

R\$
116,24

**Grupo
1**

ITEM 36: PASTA ENVELOPE COM BOTÃO HORIZONTAL OFÍCIO**Catmat:**

354869

Descrição:

Pasta envelope com botão horizontal tamanho ofício. Cor: cristal; material: polipropileno; características adicionais: material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Qualidade igual ou superior à marca Yes.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**R\$
19,53**Quantidade:**

20

Valor total:R\$
390,60**Grupo
1****ITEM 37: PASTA L A4****Catmat:**

284897

Descrição:

Pasta L tamanho A4. Espessura 0,15mm; cor: off-white transparente; material: polipropileno. Qualidade igual ou superior às marcas ACP, DAC.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:**Unitário:**

R\$ 1,10

Quantidade:

100

Valor total:R\$
110,00**Grupo
1**

**Grupo
1**

ITEM 38: PILHA ALCALINA AAA

Catmat:

319796

Descrição:

Pilha alcalina AAA de 1,5v. Não recarregável. Unidade: Pacote com 4 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Panasonic, Duracell, Sony e Philips.

Unidade de medida:

Pacote/Cartela com 4 unidades

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 7,99

Quantidade:

15

Valor total:

R\$
119,85

**Grupo
1**

ITEM 39: PRISMA DE MESA 21CM X 5CM

Catmat:

408472

Descrição:

Placa acrílica transparente dupla face horizontal. Dimensões: 21cm x 5cm; características adicionais: tipo de material impresso: papel; formato: v, já montado. Com garantia de 180 dias para defeitos de fabricação. Qualidade igual ou superior à marca Acrílico Store.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 23,46

Quantidade:

50

Valor total:

R\$
1.173,00

Grupo
1

ITEM 40: PRISMA DE MESA 23CM X 8CM

Catmat:

271821

Descrição:

Placa acrílica transparente dupla face horizontal. Dimensões: 23cm x 8cm; características adicionais: tipo de material impresso: papel; formato: v, já montado. Com garantia de 180 dias para defeitos de fabricação. Qualidade igual ou superior à marca Acrílico Store.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 34,63

Quantidade:

50

Valor total:

R\$
1.731,50

ITEM 41: RÉGUA 30CM

Catmat:

229521

Descrição:

Régua cristal 30cm. Material: poliestireno; características adicionais: no mínimo 1,6mm de espessura; marcadores milimétricos. Qualidade igual ou superior à marca Maxcrl.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 1,70

Quantidade:

20

Valor total:

R\$
34,00

Grupo
1

ITEM 42: SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK

Catmat:

430274

Descrição:

Suporte ergonômico para notebook. Material: aço cromado com acabamento antideslizante e anti risco nos contatos com o notebook; dimensões aproximadas: 21.5cm x e 3.5cm; peso suportado: até 5kg; características adicionais: ajustável a qualquer tamanho de notebook, podendo ser usado com tablet; supercompacto; leve e dobrável; fácil de transportar e guardar; fácil regulagem de altura. Qualidade igual ou superior à marca Multilaser.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 61,66

Quantidade:

30

Valor total:

R\$
1.849,80

**Grupo
1**

ITEM 43: SUPORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS EM MDF

Catmat:

478324

Descrição:

Suporte para monitor com 3 gavetas em MDF. Tipo de suporte: mesa; dimensões: 16cm (altura) x 26cm (comprimento) x 39 cm (largura); cor: preto; aplicação: suporte monitor LCD. Qualidade igual ou superior à marca Souza & Cia.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



Unitário:

R\$ 93,59

Quantidade:

100

Valor total:

R\$
9.359,00

**Grupo
1**

ITEM 44: TESOURA DE USO GERAL

Catmat:

278330

Descrição:

Tesoura multiuso. Material do cabo: polipropileno anatômico; material da lâmina: aço inox; comprimento aproximado: 25cm; características adicionais: cabo emborrachado, corte reto, com ponta. Garantia: 3 meses a contar da data de fabricação. Qualidade igual ou superior às marcas BRW e Tramontina.

Unidade de medida:

Unidade

Unitário:

R\$ 7,87

Quantidade:

10

Valor total:

R\$ 78,70

Imagem meramente ilustrativa do produto de referência:



**Grupo
1**

TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 - R\$ 30.057,08 (TRINTA MIL CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS)

ITEM 45: TONER HP 58X

Catmat:

486017

Descrição:

Toner HP 58X CF258X. Cor: preto; rendimento aproximado: 10.000 impressões, considerando 5% de cobertura da folha A4; características adicionais: produto original do mesmo fabricante da Impressora modelo HP LaserJet Pro MFP M428fdw. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem do produto:**Unitário:**

R\$
237,87

Quantidade:

15

Valor total:

R\$
3.568,05

Grupo
2

ITEM 46: TONER HP CF414X - AMARELO

Catmat:

612303

Descrição:

Toner HP CF414X. Modelo w2022X; cor: amarelo; rendimento médio de 6.000 impressões; características adicionais: toner original, do mesmo fabricante da impressora colorida, para 12.000 impressões, equivalente a 12 meses de uso - impressora modelo HPm479fdw multifuncional color laser pro (m479fdw)[s]. Cest: 2101600. Ns: cncrq6w32r.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem do produto:



Unitário:

R\$
436,00

Quantidade:

3

Valor total:

R\$
1.308,00

Grupo
2

ITEM 47: TONER HP CF414X - CIANO**Catmat:**

612302

Descrição:

Toner HP CF414X. Modelo w2021X; cor: ciano; rendimento médio de 6.000 impressões cada; características adicionais: toner original, do mesmo fabricante da impressora colorida, para 12.000 impressões, equivalente a 12 meses de uso - impressora modelo HP m479fdw multifuncional color laser pro (m479fdw)[s]. Cest: 2101600. Ns: cncrq6w32r.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem do produto:**Unitário:**R\$
578,00**Quantidade:**

3

Valor total:R\$
1.734,00**ITEM 48: TONER HP CF414X - MAGENTA****Catmat:**

612310

Descrição:

Toner HP CF414X. Modelo w2023X; cor: magenta; rendimento médio de 6.000 impressões cada; características adicionais: toner original, do mesmo fabricante da impressora colorida, para 12.000 impressões, equivalente a 12 meses de uso - impressora modelo HPm479fdw multifuncional color laser pro (m479fdw)[s]. Cest: 2101600. Ns: cncrq6w32r.

Unidade de medida:

Unidade

Imagem do produto:**Unitário:**R\$
599,00**Quantidade:**

3

Valor total:R\$
1.797,00

ITEM 49: TONER HP CF414X - PRETO**Catmat:**

612301

Descrição:

Toner HP CF414X. Modelo w2020X; cor: preto; rendimento médio de 7.500 impressões; características adicionais: toner original, do mesmo fabricante da impressora colorida, para 12.000 impressões, equivalente a 12 meses de uso - impressora modelo HPm479fdw multifuncional color laser pro (m479fdw)[s]. Cest: 2101600. Ns: cncrq6w32r.

Unitário:R\$
539,74**Unidade de medida:**

Unidade

Quantidade:

3

Imagem do produto:**Valor total:**R\$
1.619,22**Grupo
2****TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2 - R\$ 10.026,27 (DEZ MIL VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, de natureza continuada, em razão da necessidade permanente de seu fornecimento para o regular funcionamento das atividades administrativas.

1.4. A solicitação integral dos quantitativos estimados para o período contratual demonstra o adequado planejamento da Administração e representa vantagem econômica para o fornecedor, que poderá estruturar sua proposta de forma mais eficiente, refletindo em melhores preços unitários. Assim, a adoção da entrega única não descaracteriza o fornecimento como continuado, mas sim reflete uma estratégia de gestão planejada e voltada à economicidade, à eficiência e à segurança no atendimento das necessidades institucionais do CFQ.

1.5. **Apenas para fins de cadastro no sistema Compras.gov, será utilizado CATMAT de 1 (um) dos itens que compõem cada um dos 2 (dois) grupos elencados neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. O objetivo do legislador com a inclusão do Estudo Técnico Preliminar na Lei 14.133/2021 foi assegurar que as contratações sejam realizadas com base em uma análise aprofundada e criteriosa das necessidades da administração pública, incluindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica, a

identificação de soluções mais eficazes e eficientes, e a prevenção de riscos. Contudo, a própria Lei 14.133/2021 traz a possibilidade de dispensa do referido documento, conforme disposto no art. 72.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

3.2. O objeto desta contratação é considerado bem comum amplamente reconhecido pelo mercado, motivo pelo qual a realização do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 1 deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental na execução do serviço.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos dos itens do Grupo 02, tendo em vista se tratar de toners, cuja incompatibilidade com a impressora pode danificar o equipamento e afetar a qualidade de impressão.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

Sistema Eletrônico de Informações – SEI/CFQ

5.5. A empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, realizar o cadastro prévio como usuário externo no **Sistema Eletrônico de Informações do CFQ – SEI/CFQ** e enviar a documentação complementar exigida para validação do pré-cadastro, a fim de promover a liberação do acesso ao Sistema, uma vez que o termo de contrato será assinado diretamente no SEI/CFQ.

5.6. O pré-cadastro deverá ser realizado em módulo específico disponível no site do CFQ, acessado por este [link](#), e a documentação complementar deverá ser enviada para o e-mail "protocolocfq@cfq.org.br", com o assunto "Cadastro de Usuário Externo - Fornecedor".

5.7. Após a finalização do procedimento de cadastro de usuário externo, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceita a justificativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado pelo CFQ, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SCS, Quadra 9 – Torre B, 9º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate - Asa Sul - Brasília/DF 70308-200, no horário das 9h às 12h ou das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6.4. É necessário encaminhar *e-mail* com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para "cad@cfq.org.br", com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso no Condomínio em que se encontra a Sede do CFQ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Conselho Federal de Química (CFQ) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Conselho Federal de Química poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. O(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s):

7.7.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. sua(s) competência(s) informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

7.8. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

GESTOR DO CONTRATO

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

9.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, quando for o caso, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme o disposto nesta seção.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral, após assinatura do Contrato, conforme prazo indicado neste Termo.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.31. Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.
- 10.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da:
- 10.32.1. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - 10.32.2. Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.33.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 10.33.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 10.33.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 10.33.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
 - 10.33.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

- 10.34. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.34.1. Ata de fundação;
 - 10.34.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.34.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.34.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - 10.34.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 10.35. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.38.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 10.38.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 10.38.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 10.38.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 10.38.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 10.39. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 10.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 10.42. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 40.083,35 (quarenta mil oitenta e três reais**

e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos no item 1 deste Termo de Referência, sendo este o preço máximo definido para a contratação.

11.1.1. Total estimado do grupo 1 - R\$ 30.057,08 (trinta mil cinquenta e sete reais e oito centavos);

11.1.2. Total estimado do grupo 2 - R\$ 10.026,27 (dez mil vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 03.02.01.001 – Atividade de Gestão - Gerência Administrativa (Sub-área 03002 - Ativ. Gestão - Gerências - Gerência Administrativa: Operação)

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de Expediente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Apenas para fins de cadastro no sistema Compras.gov, será utilizado CATMAT de 1 (um) dos itens que compõem cada um dos 2 (dois) grupos elencados neste Termo de Referência.

13.2. A assinatura do Termo de Contrato valida os preços ofertados pelo fornecedor na Dispensa Eletrônica, para efeito de reajustamento.

Brasília, 17 de abril de 2025.

NELMA REZENDE DE SÁ

Integrante Técnica

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Gerência-Executiva.

VIVIANE GLAUCIA SOUZA

Integrante Requisitante

De acordo. Encaminha-se para apreciação da Presidência.

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA

Gerente-Executivo

De acordo. Encaminha-se à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos para providências.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Glaucia Souza, Gerente**, em 17/04/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelma Rezende de Sa, Coordenador (a)**, em 17/04/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 22/04/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 22/04/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165667** e o código CRC **D23B584B**.

Referência: Processo nº 2800.00.00917.2025

SEI nº 0165667

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br